

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Santana do Ipanema**

**Edital DG nº 02/2024, de 10 de julho de 2024**

**(Retificado em 19 de agosto de 2024)**

**PROGRESSÃO PARCIAL - ANO LETIVO DE 2024**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTANA DO IPANEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 2.032/IFAL, de 6 de junho de 2023, e o que consta na Portaria 653/2017 - GR/IFAL, na Resolução nº 3/2017 - CONSUP/IFAL, torna público o processo de inscrição para matrícula de estudantes em componentes curriculares, a partir da oferta da Progressão Parcial nos cursos no âmbito do Ifal – campus Santana do Ipanema, no ano letivo de 2024.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS**

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 O Campus Santana do Ipanema ofertará para os estudantes em Progressão Parcial a forma concomitante, a ser realizada ao longo do período letivo, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no Plano Pedagógico de Curso.

1.3 Será ofertada a forma intensiva da Progressão Parcial, no ano letivo de 2024, para os estudantes que concluíram o 3º Ano.

1.4 A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Santana do Ipanema**

I. Reprovação em no máximo 3 (três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;

II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da Resolução nº 32/2014 - CONSUP/IFAL.

1.5 A frequência e o rendimento de aprendizagem dos estudantes matriculados na Progressão Parcial são condição para a participação nos Exames Adicionais.

1.6 A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto na Resolução nº 32/2014 - CONSUP/IFAL, referente à Educação Básica.

1.7 A carga horária diária para progressão parcial na Forma Intensiva não poderá exceder 4 horas/aula para os cursos na modalidade presencial e 8 horas/aula para a modalidade a distância nos momentos presenciais.

1.8 Na modalidade presencial, a progressão parcial na Forma Intensiva poderá ser realizada com 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina através de encontros presenciais e 25% com atividades complementares, que poderão ser realizadas na modalidade a distância, conforme Anexo I.

1.9 O conteúdo programático do componente curricular, nessa forma de Progressão Parcial, deverá ter abrangência representativa daqueles mais relevantes desenvolvidos durante o ano letivo.

1.9.1 — Serão obrigatórias, no mínimo, duas verificações de aprendizagem em cada componente curricular da progressão parcial na forma intensiva.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Santana do Ipanema**

## **2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

2.1 O estudante deverá requerer ao Departamento de Ensino, a matrícula nos componentes curriculares em que está reprovado, no período de 10 a 12 de julho de 2024, através do link abaixo: <https://forms.gle/f85kEAXqhKdBFZr27>

2.2 O estudante deverá preencher o formulário de matrícula e assinalar as disciplinas que pretende cursar a Progressão Parcial do ano letivo de 2024, além de todas as demais informações solicitadas.

2.3 O resultado do requerimento será divulgado no dia 21 de agosto de 2024.

2.4 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção-Geral do Campus.

2.5 O estudante não poderá cursar componentes curriculares de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

## **3 DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS**

<b>Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Administração</b>	
<b>1º Ano</b>	<b>Forma</b>
Geografia 1	Intensiva
Matemática 1	Intensiva
Geografia 1	Concomitante

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Santana do Ipanema**

<b>2º Ano</b>	
Matemática 2	Intensiva
Química 2	Intensiva
<b>3º Ano</b>	
Geografia 3	Intensiva

<b>Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária</b>	
<b>1º Ano</b>	<b>Forma</b>
Biologia 1	Intensiva
Geografia 1	Concomitante
<b>2º Ano</b>	
Geografia 2	Intensiva
Educação Física	Concomitante
Matemática 2	Concomitante
Nutrição Animal	Concomitante
<b>3º Ano</b>	
Geografia 3	Intensiva
Extensão e Desenvolvimento Rural	Intensiva

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Santana do Ipanema**

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o estudante que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Ensino junto às Coordenações de Curso e à Coordenação Pedagógica.

Santana do Ipanema - AL, 19 de agosto de 2024.

**JOSÉ THALES PANTALEÃO FERREIRA**  
*Diretor-Geral*  
Portaria nº 2.032/IFAL, de 6 de junho de 2023

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**  
**Campus Santana do Ipanema**

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA<sup>1</sup>**  
**(Forma Intensiva<sup>2</sup>)**

<b>Componente Curricular</b>	<b>CH<sup>3</sup></b>	<b>CH 75%</b>	<b>CH 25%</b>
Componente Curricular 1	40h	30h	10h
Componente Curricular 2	60h	45h	15h
Componente Curricular 3	80h	60h	20h
Componente Curricular 4	100h	75h	25h
Componente Curricular 5	120h	90h	30h
Componente Curricular 6	160h	120h	40h

**Fonte:** Portaria nº 653/GR/2017.

<sup>1</sup> Distribuição de carga horária, conforme Art. 12 da Portaria nº 653/2017 através de encontros presenciais e na modalidade a distância.

<sup>2</sup> A carga horária diária não poderá exceder 4 horas/aula para os cursos na modalidade presencial e 8 horas/aula para a modalidade a distância.

<sup>3</sup> Carga horária dos Planos Pedagógicos de Cursos.